

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 9 - Número: 1240 de 20 de Janeiro de 2025  
DATA: 20/01/2025

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 987007-2630

E-mail: [prefeitura@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bomjardim.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:  
65380-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:  
Christianne de Araújo Varão

CPF: \*\*\*.624.333-\*\*

em 20/01/2025 14:33:40

IP com nº: 10.0.0.108

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1591)  
id=1591

**ISSN 2965-5684**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS - ATOS DO EXECUTIVO - EDITAL: 001/2025

## EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Rosy Mary Pereira Nascimento, Secretária Municipal de Finanças do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, e pela Lei Municipal N.º 696/2019, de 27 de agosto de 2019, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a (o) senhor (a) **MARIA DA SILVA LIMA** CPF: 994.490.993-91, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana, sob o Protocolo N.º 0001/2025, que tem por objetivo regularizar o imóvel localizado na Rua: Cássio Praxedes, Alto dos Praxedes, N.º8. Bom Jardim - MA, situado no núcleo urbano municipal consolidado pela Lei Municipal N.º 694/2019, de 13 de agosto de 2019. Expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA no procedimento de Regularização Fundiária Urbana perante o Município de Bom Jardim no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente EDITAL, no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da Secretaria Municipal de Finanças, situado no prédio sede da Prefeitura, Bairro Centro, neste município, poderá implicar em concordância JARDIM LEI 2735 DE 30 DE DEZ DE S tácita com a referida titulação. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado na imprensa oficial do município. Eu, Rosy Mary Pereira Nascimento, Secretária Municipal de Finanças, o conferi e assino. Bom Jardim - MA,

**Rosy Mary Pereira Nascimento**  
Secretária Municipal de Finanças

## SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 01/2025

## DECRETO N.º 01/2025-SEMGAB, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

*Institui cronograma de pagamento de proventos e estabelece data de pagamento do décimo terceiro dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV e estabelece outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer o cronograma de pagamentos dos proventos dos aposentados e pensionistas, como forma de se estabelecer previsibilidade das datas de tais pagamentos,

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de estabelecer determinado mês para pagamento dos proventos relativos ao décimo terceiro das citadas categorias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o cronograma de pagamento de proventos dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Social do Município de Bom Jardim – BOMPREV, de janeiro a dezembro de 2025, inclusive o décimo terceiro salário, que deverá ser observado e executado pela Gestão do BOMPREV, conforme estabelecido abaixo:

MÊS/REFERÊNCIA	DATA PAGAMENTO
Janeiro	Até 30/01/2025
50% do 13º/2025 (antecipação da 1ª parcela)	Até 31/01/2025
Fevereiro	Até 28/02/2025
Março	Até 28/03/2025
Abril	Até 30/04/2025
Mai	Até 30/05/2025
Junho	Até 27/06/2025
Julho	Até 30/07/2025
Agosto	Até 29/08/2025
Setembro	Até 30/09/2025
Outubro	Até 30/10/2025
Novembro	Até 28/11/2025
Segunda e última parcela do 13º salário/2025	Até 12/12/2025
Dezembro	Até 23/12/2025

**Art. 2º** Fica fixado o mês de janeiro de cada ano subsequente para o pagamento de 50% da folha relativa ao décimo terceiro (13º) dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Bom Jardim – BOMPREV, junto com a folha normal do mês de janeiro e a segunda parcela e a última no mês de dezembro respeitando a data limite até o dia 20 de dezembro.

**Parágrafo único.** Por deliberação dos aposentados e pensionistas, e com anuência da Superintendência do BOMPREV, tanto a data fixada como a forma de pagamento do décimo terceiro poderá ser alterados por conveniência entre as partes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 01, de 11 de janeiro de 2023.



**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,  
ESTADO DO MARANHÃO, 20 DE JANEIRO DE 2025.****CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**  
Prefeita de Bom Jardim – MA**NÁDIA NASCIMENTO DE BRITO**  
Superintendente do BOMPREV**SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 02/2025****DECRETO Nº 02/2025-SEMGAB BOM JARDIM-MA 20 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS  
NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA PARA O ANO DE 2025.**A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA, no uso de suas atribuições legais. **DECRETA.****Art. 1º** Fica estabelecido o calendário de feriados e pontos facultativos a serem respeitados e cumpridos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como o comércio local, no âmbito do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, para ano de 2025, na forma abaixo discriminada.

1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
03 de março	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04 de março	Terça-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05 de março	Quarta-Feira	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
08 de março	sábado	Dia Internacional da mulher	Ponto Facultativo
14 de março	Sexta-Feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
17 de abril	Quinta-Feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
18 de Abril	Sexta-Feira	Sexta-Feira da Paixão	Feriado Nacional
21 de Abril	Segunda-Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio	Quinta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
19 de Junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
29 de Junho	Sábado	Dia de São Pedro	Ponto Facultativo
28 de Julho	Segunda-Feira	Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil	Feriado Estadual
07 de Setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de Setembro	Segunda-Feira	Natividade de Nossa Senhora e Fundação de São Luís	Feriado Estadual
04 de Outubro	Sábado	Dia de São Francisco	Feriado Municipal
12 de Outubro	Domingo	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de Outubro	Terça-Feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de Novembro	Domingo	Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de Novembro	Quinta-Feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
30 de Novembro	Domingo	Dia do Evangélico	Feriado Municipal
08 de Dezembro	Segunda-Feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição	Feriado Municipal
24 de Dezembro	Quarta-Feira	Véspera de natal	Ponto Facultativo
25 de Dezembro	Quinta-Feira	Dia de Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim-Maranhão aos 20 de janeiro de 2025

**CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**  
**Prefeita Municipal**